

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

AVERBAMENTO N.º 2 AO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 34/2009/CCDRC

Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, o pedido de renovação do Alvará de Licença para a realização de Operações de Gestão de Resíduos n.º 34/2009/CCDRC, emitido a:

Resiestrela – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

NIF: 507 718 232

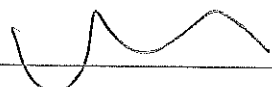
Instalação – Estação de Transferência da Covilhã

foi deferido, passando a ser válido até 6 de julho de 2019.

O presente averbamento deve ser anexado ao original do alvará de licença n.º 34/2009/CCDRC.

Coimbra, 5 de maio de 2017

O Vice-Presidente



(Dr. António Júlio Silva Veiga Simão)
Assessor do Vice-Presidente
Veiga Simão
(Dr. António Júlio Silva Veiga Simão)

TRANSMISSÃO DE LICENÇA

AVERBAMENTO N.º 1 AO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 34/2009/CCDRC

Nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, o Alvará de Licença para a realização de Operações de Gestão de Resíduos n.º 34/2009/CCDRC, emitido a:

ADC – Águas da Covilhã, E.M.

NIF: 507 611 977

Sede Social: R Conde da Ericeira, Apartado 552, 6201-957 Covilhã

é averbado em nome de:

Resiestrela – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

NIF: 507 718 232

CAE (Rev3) : 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

Sede Social: Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, Estrada de Peroviseu – Quinta das Areias, Apartado 1064, 6230-022 Alcaria, Fundão

O presente averbamento deve ser anexado ao original do alvará de licença n.º 34/2009/CCDRC.

Coimbra, 5 de Agosto de 2015


(Dr. António Júlio Silva Velga Simão)
António Júlio Silva Velga Simão
Vice-Presidente

ccdrcc

comissão de coordenação
e desenvolvimento regional
do centro

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Rua Bernardino Figueira, 80
3026-066 Coimbra - Portugal
Tel 239 400 100
Fax 239 400 115

**ALVARÁ DE LICENÇA
PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
GESTÃO DE RESÍDUOS**

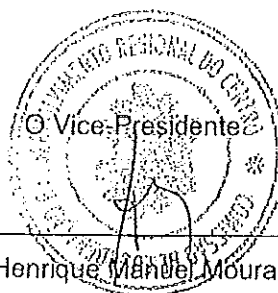
N.º 34/2009/CCDRCC

Nos termos do art.º 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, ~~emilido o presente~~
~~alvará de licença a empresa~~ "ADC - Águas da Covilhã, EM," detentora do NIF
507611977 e CAE (Rev. 3) 38322 "Valorização de resíduos não metálicos", com instalações
~~sitas no Parque Industrial do Canhoso, 6200-027 Covilhã, para a seguinte operação de~~
~~gestão de resíduos:~~

~~D1 - armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações~~
~~enumeradas de D1 a D14~~ (com exclusão da armazenagem temporária, antes da
recolha, no local onde esta é efectuada);

~~O presente alvará de licença é válido até 6 de julho de 2014~~ ficando a realização da
operação de resíduos sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais
fazem parte integrante do presente alvará.

Coimbra, 6 de Julho de 2009



(Eng.º Henrique Manuel Moura Maia)

ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO ALVARÁ Nº 34/2009/CCDRC
ID 19980

- 1 – Operação objecto da licença e respectivo código D e ou R, conforme o Anexo III da Portaria nº 209/2004, de 3 de Março, incluindo as normas técnicas aplicáveis e o método de tratamento utilizável:

D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão da armazenagem temporária, antes da recolha, no local onde esta é efectuada);

A actividade a desenvolver consiste na deposição temporária de RSU, licenciada nos termos da alínea e) do artigo 32º do DL n.º 178/2006, de 5 de Setembro, através do Licenciamento Simplificado.

- 2 – Tipo e quantidade máxima de resíduos objecto da operação de gestão de resíduos:

LER	DESIGNAÇÃO	Quantidade t/dia
20-03-011	Outros resíduos tratados e equiparados, incluindo misturas de resíduos	170 t/dia

LER – Lista Europeia de Resíduos, de acordo com a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março

- 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos, incluindo as precauções a tomar em matéria de segurança:

- 3.1 As instalações de armazenagem possuam os meios apropriados para detecção e combate a incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;
- 3.2 Todos os resíduos recolhidos e armazenados bem como os resíduos resultantes da laboração devem ser devidamente identificados de acordo com a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, separados nos termos do n.º 3 do art.º 7º do D.L. n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e acondicionados até destino final adequado e previsto na legislação;
- 3.3 As operações de armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos sejam efectuadas por empresas devidamente licenciadas para o efeito, e/ou autorizadas, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;
- 3.4 O transporte em território nacional dos resíduos seja efectuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio e no D.L. n.º 38/99, de 6 de Fevereiro, nomeadamente acompanhado das guias de acompanhamento de resíduos (Modelo 1428 à venda na imprensa Nacional Casa da Moeda). O movimento transfronteiriço de resíduos seja efectuado de acordo com o estipulado no Regulamento (CEE) n.º 1013/2006, de 14 de Junho;
- 3.5 O Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER) previsto na Portaria n.º 1048/2006, de 18 de Dezembro foi abrangido, nos termos da Portaria n.º 249-

B/2008, de 31 de Março, no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIR-APA). Assim, até 31 de Março de cada ano deverá ser efectuado o preenchimento dos mapas de registo de resíduos relativos aos dados do ano anterior, na nova plataforma electrónica disponibilizada no sítio electrónico da APA para esse efeito. Os resíduos a declarar devem ser classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada através da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

- 3.6 Seja dado cumprimento a toda e qualquer legislação ambiental ou relativa à higiene, saúde e segurança nos locais de trabalho, aplicável à sua actividade;
- 3.7 Seja criado um dossier ambiente no qual deve constar toda a documentação da empresa relativa a estas áreas, nomeadamente recursos hídricos, resíduos, ar e ruído, devendo estar actualizado e disponível nas instalações da empresa e ser do conhecimento de pelo menos dois colaboradores da mesma;
- 3.8 Seja requerida a correspondente renovação de licença, nos termos do disposto no art.º 35º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, para qualquer alteração prevista no art.º 36º do referido D.L., às operações de gestão de resíduos aprovadas.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos:

Eng.º Francisco Manuel Riscado dos Santos.

5 – Identificação das instalações e do equipamento licenciado incluindo os requisitos técnicos relevantes:

5.1 Identificação da Unidade de gestão de Resíduos.

5.1.1 Identificação da unidade

Nome da empresa: "ADC – Águas da Covilhã, EM"

NIF: 507611977

CAE (Rev. 3) 38322 "Valorização de resíduos não metálicos"

5.1.2 Localização da

Unidade;

Local: Parque Industrial do Canhoso 6200-027 Covilhã

Freguesia: Canhoso

Concelho: Covilhã

Distrito: Castelo Branco

Nº. Telf: 275310810

Fax : 275310819

5.1.3 Sede Social

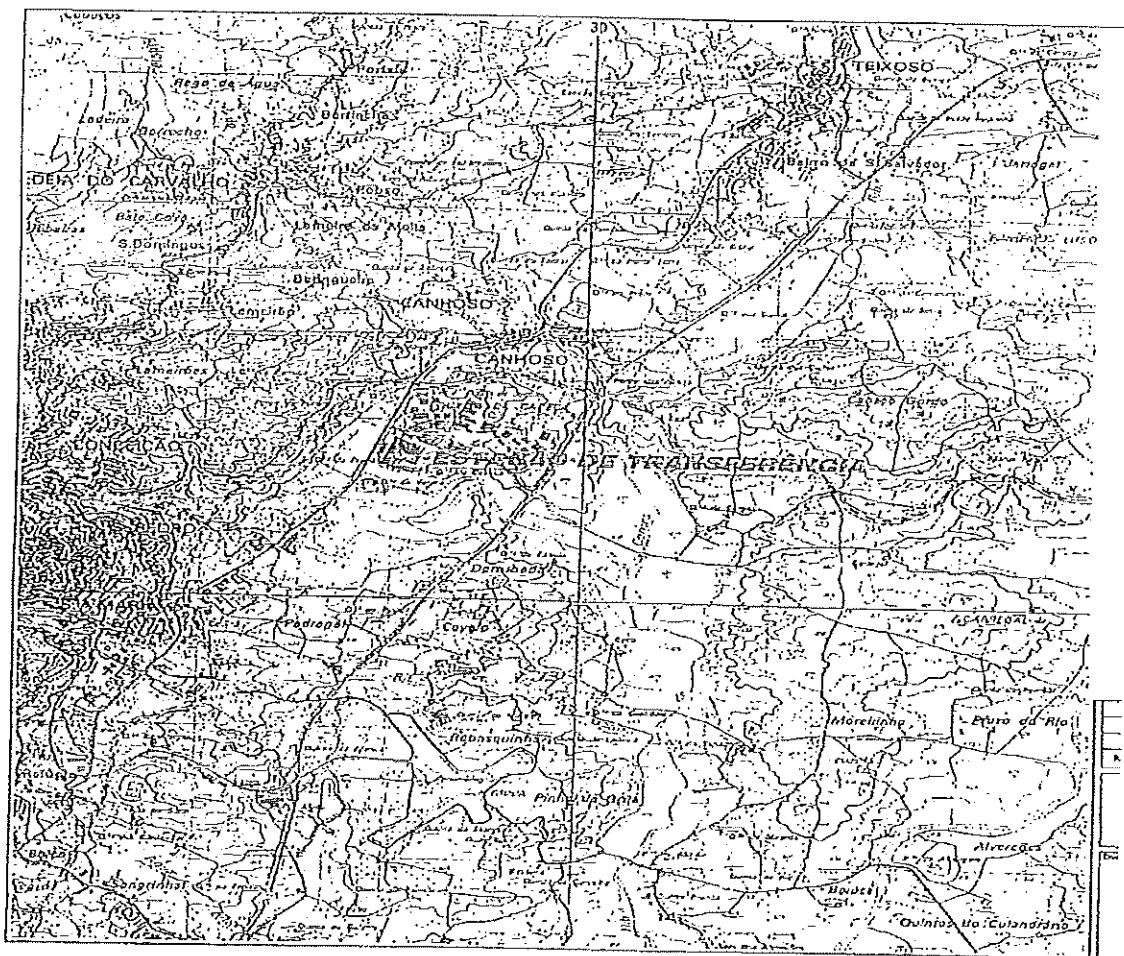
Local: Apartado 552, R.Conde da Ericeira 6201-907 Covilhã

5.2 Máquinas e equipamentos

Os equipamentos a serem usados serão:

- 1 Compactador estacionário;
- 1 Sistema de translação, sobre trilhos
- 1 Tremonha de alimentação e
- Contentores fechados;

6. Localização



7. Implantação

